



CERTIDÃO
2026.6672390.852-1

O **REGISTRADOR** desta Comarca, designado na forma da lei, **CERTIFICA** com referência aos assuntos mencionados, e **DÁ FÉ QUE**, em pesquisa realizada nos registros informatizados, livros e/ou assentamentos abrangendo todo o Artigo 22 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Judicial, das distribuições relativos a:

I - ações privativas das Varas Criminais;

II - ações privativas das Varas Criminais - JURI;

III - ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;

IV - ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

V - ações de Combate ao Crime organizado;

VI - ações de Crimes contra a Criança e Adolescente;

VII - inquéritos Policiais Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatórias e outros Procedimentos de competência das Auditorias da Justiça Militar (informação certificada somente pelo Distribuidor da Capital).

Desde UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (01/08/2006 a 01/08/2026) dele(s).

CONSTA(M)

no nome de MAGDALA FURTADO e CPF: 974.061.207-53, pesquisado por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2026.6672390.852-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, a (s) seguinte(s) ação(ões):

Competência: Criminal

Processo: 0008107-68.2018.8.19.0011 B - 2ª Vara Criminal de Cabo Frio - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

- Assunto: Furto de Energia Ou Assemelhadas (Art. 155, § 3º - Cp)

Distribuição: 17/05/2018 - Ofício Registro: Distribuidor de Cabo Frio

Magdala Furtado (Denunciado)

Filiação: MARIA IZABEL CARINO FURTADO e MANOEL FURTADO

CPF 974.061.207-53, IFP/DETRAN 07.263.351-4 IFP/DETRAN

Endereço: [REDACTED] - CEP: 00000-000 - Unamar - Cabo Frio - RJ;

IVELISE APARECIDA MAGALHAES COSTA - Matr. 17083 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Observação: DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À JUSTIÇA ELEITORAL.

Finalidade declarada pelo requerente: Fins eleitorais Exclusivo do TRE.

Emitida em 01/08/2026 12:05:31

COMARCA DE CABO FRIO, 01 de agosto de 2026.

Emolumentos: Gratuito/Isento

✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.

✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.jus.br/portal/portalpublico/certidaojudicial/validar?modelo=visualizar>

✓ Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Judicial

✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para consulta pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada selecionando COMARCA DA CAPITAL.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE CABO FRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
TRIBUNAL DO JÚRI**

Rua Ministro Gama Filho, s/nº, Edifício do Fórum, Braga, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2646-2713/2714 - E-mail: [REDACTED]

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MÁRCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA, Chefe de Serventia da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cabo Frio, matrícula 01/22.508, por nomeação na forma da Lei, etc...

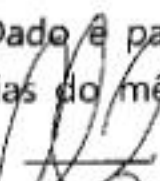
CERTIFICO E DOU FÉ, a requerimento de **MAGDALA FURTADO**, RG ■ [REDACTED] expedido pelo IFP-DETRAN, inscrito no CPF sob o n.º 974.061.207-53, nascida em 23/07/1968, filha de Manoel Furtado e de Maria Izabel Carino Furtado, que a mesma respondeu neste Juízo à Ação Penal de nº 0008107-68.2018.8.19.0011, oriunda do Registro de Ocorrência de nº 933-00010/2016, da DDSD (Delegacia de Defesa dos Serviços Delegados), lavrado em 07/01/2016, onde foi oferecida Denúncia pelo Exm. Sr. Dr. Promotor de Justiça em 11/05/2018, imputando à Requerente a autoria do fato descrito no artigo 155, §3º, do Código Penal.

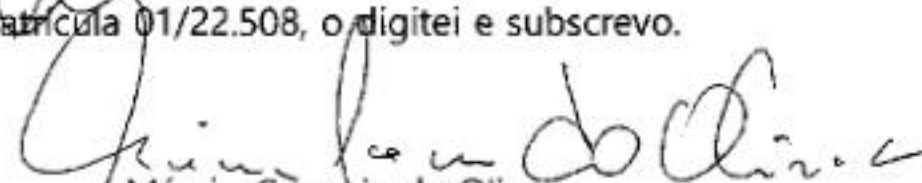
Realizada Audiência Especial em 07/02/2019, foi aceita pela Requerente a proposta de suspensão condicional do processo,

tendo a mesma dado integral cumprimento às condições nela estabelecidas.

Por sentença de 08/03/2024 foi JULGADA EXTINTA A PUNIBILIDADE da Requerente em razão do cumprimento da suspensão condicional do processo, na forma do artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/1995, tendo o trânsito em julgado se dado em 18/03/2024.

O feito foi baixado e arquivado em 30/03/2024.

Dado e passado nesta cidade de Cabo Frio - RJ, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu,  Márcio Gouveia de Oliveira, Chefe de Serventia, matrícula 01/22.508, o digitei e subscrevo.


Márcio Gouveia de Oliveira
Chefe de Serventia - matrícula 01/22.508